



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.611, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura, gradativa e consciente das atividades econômicas no Município, em consonância com o Plano São Paulo do Governo Estadual e, dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.311, de 09 de março de 2022, que disciplina o afastamento da empregada gestante;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que diminuiu as restrições para o uso de máscara,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a retomada segura e gradativa das atividades econômicas no Município, de acordo com o Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 2º O uso de máscara de proteção individual fica facultativo em todos os estabelecimentos públicos e privados do município, mantendo a obrigatoriedade apenas nos seguintes estabelecimentos:

I – locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel ou outro meio de higienização em todos os estabelecimentos.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.306, de 30 de julho de 2020, o Decreto Municipal nº 1.475, de 21 de junho de 2021, e o Decreto Municipal nº 1.561, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 5º Independente da modulação ou fase do Plano São Paulo em que o Município se encontre, poderá ele rever seus procedimentos a qualquer tempo para aumentar o seu nível de restrição de acordo com critérios técnicos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 251/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 21.671/2020, VOLUMES I, II E III

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto e Portaria n.º 251/2021, instaurada para apurar os fatos que deram origem ao presente Processo Administrativo Disciplinar, n.º 21.671/2020, **FAZ SABER** a Sr.ª **Fernanda Soares Azevedo**, ex- Conselheira Tutelar, matrícula funcional n.º 24.110, esteve lotada na Secretaria de Assistência social e Cidadania, estão correndo nos termos da Lei Complementar n.º 25/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba), os autos em epígrafe em que V. Sa., figura como processada, tudo de conformidade com a denúncia formulada pelo Ofício n.º 891/2020-2PJ/CA (Promotoria de Justiça de Caraguatatuba) e Ofício n.º 060/2020-CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com informações constantes às fls. 03 a 06, do presente processo. Assim sendo e considerando que, a Conselheira Tutelar processada foi procurada pelo carteiro da Agência dos Correios por 3 (três) vezes, o endereço é o informado nos autos e que a processada não foi procurar na agência posteriormente a sua Correspondência, que se apresenta constantes as fls. 508, 530 e 594, do presente processo, se encontrando em lugar ignorado. Apresenta esta a finalidade de **CITAR** V. Sa. Convidando- a para prestar declarações em oitiva, e deverá comparecer na sede do Departamento Ético Disciplinar, localizado na Rua Vital Brasil, 44, Centro, Caraguatatuba. A referida oitiva está **agendada para o dia 12 (doze) de maio de 2.022, no horário das 09h00min.**

O servidor poderá obter vistas dos autos, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h00min às 16h30min, na sede do Departamento Ético Disciplinar, situada à Rua Vital Brasil, n.º 44, Centro, Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, 17 de março de 2022.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal de 2337/2017. **FAZ SABER** aos Proprietários, Ocupantes, confrontantes e

terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, do núcleo denominado “VILA OCEÂNICA - QUADRA P” no bairro Golfinho, Caraguatuba/SP, processo interno 19.047/2020, com os seguintes **logradouros**: Rua Araras e Avenida Gaspar de Souza; **proprietários**: matrícula 58.825 em nome de WALTER GUALERZI e matrícula 48.771 em nome de SUPREMO SISTEMA DE ENSINO LTDA – ME, **confrontantes**: matrícula 734 em nome de BOANERGES PENTEADO e MARIA BENEDITA PENTEADO, matrícula 30.784 em nome de JOSÉ BOHLAND e ELIZABETH BURGATH BOHLAND. Informamos ainda que os Proprietários, Confrontantes, Ocupantes e Terceiros interessados, querendo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, neste Departamento de Regularização Fundiária - Secretaria de Habitação do Município de Caraguatuba IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela Lei 13.465/2017 art.31 §6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.



Caraguatuba, 16 de março de 2022.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessor de Governança Mat. 24.442
Departamento Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31 §5º da Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal de 2337/2017. FAZ SABER aos Proprietários, Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, do núcleo denominado “QUADRA 19” no bairro Martim de Sá, Caraguatuba/SP, processo interno 21.523/2021, com os seguintes **logradouros**: Rua Paty e Avenida Fioravante Paschoalin; **proprietário**: Transcrição 7.462 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião em nome de ERMETI PIRANI, **confrontantes**: matrícula 13.360 proprietário GR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO, matrícula 31.128 proprietárias NICOLLY DE OLIVEIRA SILVA E MARIA AMANDA DE OLIVEIRA. Informamos ainda que os Proprietários, Confrontantes, Ocupantes e Terceiros

interessados, querendo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, neste Departamento de Regularização Fundiária - Secretaria de Habitação do Município de Caraguatuba IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela Lei 13.465/2017, art.31 §6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.



Caraguatuba, 16 de março de 2021.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessor de Governança Mat. 24.442
Departamento Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESCADORES PARA OCUPAR VAGAS NO ENTREPOSTO DE PESCA DO CAMAROEIRO

INTERPELAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h30min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, reuniu-se esta Comissão de Credenciamento para apreciação dos Recursos apresentados pelos proponentes do presente certame.

Antes de prosseguirmos, insta ressaltar que todos os Recursos foram protocolados respeitando todas as formalidades, em especial no que diz respeito os prazos estipulados no **item 8.10 do Edital de Chamamento Público**.

Prossigamos.

Os seguintes proponentes apresentaram Recurso:

1. Sr. Clodoaldo Antunes de Sá;
2. Sr. Alexander de Oliveira Carreiro; e
3. Sr. Idival da Silva.

1. Clodoaldo Antunes de Sá:

Recurso solicitando reanálise de sua colocação e apresentou cópia de sua Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) que fora extraviada, conforme Boletim de Ocorrência apresentado na Etapa de Credenciamento.

A Comissão decidiu por **ACATAR** o recurso do Sr. Clodoaldo Antunes de Sá e, por consequência, passará a ser considerada, para critérios de desempate, a data de seu primeiro registro como pescador constante na carteira extraviada, cuja cópia foi

apresentada, ao invés da data em que o proponente solicitou emissão de novo registro junto ao órgão competente.

2. Alexander de Oliveira Carreiro:

Recursou solicitando inclusão de sua filha como dependente e apresentou cópia da cédula de RG e da Certidão de Nascimento da mesma.

A Comissão decidiu por **ACATAR** o recurso do Sr. Alexander de Oliveira Carreiro e, por consequência, passará a ser considerado, para critérios de desempate, que o mesmo possui um dependente.

3. Idival da Silva:

Recursou por meio de seu procurador legalmente estabelecido, Sr. Isael Valdes Moscardi, alegando o que se segue:

Alegou que ao Sr. Idival da Silva teria sido despendido tratamento diferente em relação aos outros participantes do certame;

Alegou que a Comissão de Credenciamento, na figura específica do Sr. Luís Eduardo Duarte Fernandes não teria capacidade e/ou competência para dizer se determinada embarcação está ou não habilitada a navegar.

Alegou que outros proponentes não teriam apresentado documento solicitado no **item 7.2.5** do Edital de Chamamento, a saber, cópia do Relatório de Atividade Pesqueira (REAP), alegando que por terem apresentado apenas protocolo, os que o fizeram nunca pescaram, tendo em vista que nunca declararam tal ato.

Alegou, por fim, "...que a embarcação é **sim de madeira, contudo foram feitos reparos com fibras de vidro para segurança e manutenção da embarcação**". Afirma ainda que a embarcação é em sua grande maioria de madeira e que apenas 20%, segundo o requerente, foram revestidos com fibra de vidro.

Apresentou por fim fotografias da embarcação que corroborariam com aquilo que fora afirmado.

A Comissão decidiu por **ACATAR PARCIALMENTE** o recurso do Sr. Idival da Silva.

Tendo em vista que toda e qualquer alteração das características de uma embarcação, em especial aquelas que podem alterar as condições de navegabilidade e segurança, como alegado pelo requerente, devem ser submetidas à Marinha do Brasil conforme definido na Norma da Autoridade Marítima Nº 02 em seu Capítulo 3.

Aduz-se do citado instrumento no Capítulo 3, Seção I, Item 0301, alínea "a", subitem 2, que toda e qualquer alteração nos planos exigidos pela Marinha do Brasil, para emissão de licença de construção quando da construção da embarcação, devem ser informados ao órgão que concederá uma Licença específica para a Alteração.

Assim, esta Comissão decidiu que o proponente **APRESENTE**, no prazo de 7 dias corridos, cópia da **Licença de Alteração** obtida junto à Marinha do Brasil quando da reforma da embarcação, ou cópia de documento equivalente que comprove a legalidade das alterações aqui discutidas. Complementarmente, como forma de comprovar que a referida Licença diz respeito à referida reforma do casco, solicitamos apresentação de cópias de Notas Fiscais de compra de materiais ou contratação de profissionais, caso haja, utilizados na realização do serviço e como forma de comprovar o nexo entre data da reforma e data da Licença.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, esta Comissão informa que, devido o prazo concedido ao Sr. Idival da Silva para apresentação de documentação e regularização de sua propositura, o **Resultado Final** será publicado no Diário Oficial do Município de 28/03/2022, sendo considerados todos os recursos que acatados foram.

Não havendo mais nada a tratar, a Comissão de Credenciamento encerrou as atividades, sendo esta Ata assinada por essa

Comissão, pela Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e pelo Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Emerson Mandes Diniz

Claudia Cristina Alves Viana

Luís Eduardo Duarte Fernandes

João Silva de Paula Ferreira
Secretário Adjunto

Tatiana Nascimento Soares Scian
Secretária de Meio Ambiente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Processo nº 7.794/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ADESIVAGEM DE VEÍCULOS, FACHADAS E PORTAS DAS ÁREAS E DEPARTAMENTOS, DOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS.**

Abertura: 31/03/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 7781/2022

Objeto: **Registro de preços de absorventes higiênicos.**

Abertura: 01/04/2022 às 09h00min.

Realização: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Edital e informações:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2022 – Processo nº 6.086/2022

Objeto: **Registro de Preços de prestação de serviços de dedetização (desinsetização, descupinização) e desratização de órgãos públicos municipais.**

Abertura: 04/04/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 7.618/2022

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **EDUARDO CURSINO**, Secretário Municipal de Administração, decido suspender o Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Tal suspensão se faz necessária para ajustes do Edital.

Assinatura: 17/03/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 36913/2019 – Dispensa de Licitação nº 22/2019 – Contrato nº 198/2019

Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial destinado ao uso do POUPATEMPO, através do convênio celebrado com o estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, situado à Avenida Rio Branco, 955, bairro Indaiá, Caraguatatuba/SP.

Contratada: GBMM HOLDING LTDA.

Aditamento nº 03: Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses e concessão de aumento real (reajuste técnico) passando o valor mensal de R\$ 11.665,67 para R\$ 14.000,00.

Vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 168.000,00.

Assinatura: 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEPEDI.

Processo nº: 6260/2017 – Termo Aditivo 11/2022 - Projeto Bem Cuidar – Cuidando de quem já cuidou

Entidade Social: Associação Lar São Francisco de Assis.

Objeto: utilização do saldo remanescente de repasse já efetuado pelo Tesouro Municipal, não onerando novos recursos orçamentários ou financeiros, no valor global de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais). Modalidade: Serviço de atendimento domiciliar para Idosos, com meta de atendimento de 90 (noventa) usuários. Data da Assinatura: 17/03/2022. Responsável pelo Órgão Público: Amauri Barboza Toledo - Gestor da Parceria: Maria Elvira Alves dos Santos - Representante da OSC: Maria Conceição Oliva Silva

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público nº 01/19 Edital de Comunicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, TORNA PÚBLICA a eliminação do candidato Sr. Gabriel Andrade Silva – inscrição nº 73674087 – RG: 5418418900 do certame, na Etapa 4 – Investigação Social Documental, por descumprimento no item 10.1 c.c 10.1.13 do edital e por força do acórdão (transitado em julgado) proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do processo Nº 1003564-48.2021.8.26.0126.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.
Caraguatatuba, 17 de março de 2022.

COMISSÃO DO CONCURSO
Nomeada pela Portaria 494, de 26 de julho de 2019